

# OVIBEIRA

## REGULAMENTO IV LEILÃO SUBVENCIONADO DE BOVINOS REPRODUTORES MACHOS DA RAÇA LIMOUSINE

A OVIBEIRA empenhada na valorização dos animais produzidos, nas vacadas da região da Beira Baixa e tendo em conta as necessidades do mercado atual, entende fundamental e prioritário, o melhoramento genético dos efetivos bovinos e particularmente dos seus associados, promove assim, o terceiro leilão subvencionado de reprodutores machos da raça Limousine, a ter lugar no dia 2 de novembro de 2023 pelas 15 horas no PLGGB-Parque de Leilão de Gado da Beira Baixa.

A OVIBEIRA enquanto entidade gestora do PLGGB, dará uma subvenção por cada animal licitado pelos seus associados.

Este leilão, bem como os animais a apresentar, deve obedecer às seguintes regras.

1 - Só serão aceites a leilão, animais de qualidade superior, inscritos em livro genealógico da respetiva raça, não apresentando taras ou defeitos genéticos ou físicos evidentes.

2 — As idades dos animais devem estar compreendidas entre os 18 e os 26 meses.

3 — A OVIBEIRA reserva o direito de não permitir a ida a leilão dos animais que, no seu entender, não mereçam tal distinção. Para uma análise prévia e elaboração do catálogo, deverão ser enviados para a OVIBEIRA cópias dos certificados de todos os animais emitidos pela Associação Gestora do Livro Genealógico Limousine.

4 — A Associação Portuguesa de Criadores Limousine em presença obriga-se a efetuar, sempre que se justifique e para isso seja solicitada, durante os primeiros 2 anos após a venda, uma visita de avaliação do estado e desempenho dos animais.

5 — De todos os animais deverá ser garantida a capacidade reprodutiva através de exames andrológicos, de modo a prevenir reclamações futuras.

6 — Estando a decorrer na região um programa voluntário de controlo e erradicação de IBR e BVD e ainda mais importante, para não pôr em risco as exportações para os países que exigem atestados desse controlo, os animais deverão ser, comprovadamente não Portadores para BVD e gE- para IBR (sorologia realizada no último mês).

7 — Os animais licitados pelos seus associados serão faturados à OVIBEIRA que procederá, de imediato, ao seu pagamento. Os que forem comprados por outro qualquer comprador será faturado a este pelo respetivo proprietário, sem qualquer interferência da OVIBEIRA.

8 — Qualquer reclamação futura por parte dos adquirentes deverá ser tratada diretamente com os proprietários dos animais por intermédio da Associação da Raça.

9 - O leilão é aberto a todos os produtores que queiram comprar animais, garantindo a OVIBEIRA uma subvenção a todos os seus associados que reúnam as seguintes condições:

9.1 — Ter a sua situação contabilística regularizada com a OVIBEIRA;

9.2 — Assumir o compromisso de manter os animais subvencionados em boas condições de manejo, sanitárias e de estado corporal, durante um período de 2 anos com início em 01 de janeiro de 2024;

- Durante o período que medeia entre a aquisição do animal e o início do compromisso o associado subvencionado está impedido de vender, ceder ou por qualquer forma transmitir o animal adquirido.

9.3 — Em cada período de compromisso (2 anos), cada associado pode adquirir com direito a subvenção: 1 animal se tiver no SNIRB entre 30 a 100 vacas aleitantes, 2 animais se esse número estiver compreendido entre 101 e 200 vacas e 3 animais se forem 201 ou mais vacas;

9.4 — No caso de abate sanitário, o beneficiário pode iniciar outro período de compromisso. Se qualquer animal se inutilizar ou morrer por causas naturais, o compromisso continua a decorrer, não havendo lugar ao reembolso do valor da subvenção;

9.5 — O sócio beneficiário assume a obrigatoriedade de comercializar, anualmente e no período do compromisso, nos leilões do parque de leilão de gado da beira baixa sob a gestão da Ovibeira um mínimo de 30% dos seus produtos, número calculado em função do total de vacas aleitantes existentes à data do início do compromisso referido em 9.2;

9.6 - No final do período do compromisso, o beneficiário é livre de dispor dos touros como entender, podendo iniciar um novo período com a aquisição de outros animais;

9.7 — Toda e qualquer situação não contemplada neste Regulamento serão analisadas pela Direção da OVIBEIRA que tomará a decisão que julgue mais conveniente;

9.8 — O não cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento obriga o associado a proceder à devolução do valor da subvenção atribuída aos animais em causa, acrescida de uma penalização de cinquenta por cento do valor, devendo proceder ao seu pagamento após notificação para o efeito por parte da Ovibeira no prazo de oito dias;

10 — Os valores das subvenções a atribuir pela Ovibeira aos seus sócios são os seguintes:

- 1250 € para a classificação "OURO" ou Qualificação da testagem – RJ ou RE (Limousine);
- 1050 € para a classificação "PRATA" (Limousine);
- 850 € para a classificação "BRONZE" (Limousine)

Apenas podem ser admitidos animais Bronze, caso não existam disponíveis para leilão nas classificações Ouro e Prata.

Castelo Branco, 25 de agosto de 2023